LEI N. 136, DE 11 DE AGOSTO DE 1999.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Contrôle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

João Adirson Pacheco, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2° - O Conselho será constituído por 05 (cinco) membros, sendo:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) Um representante dos professores e dos diretores das Escolas municipais do ensino fundamental;
c) Um representante dos pais de alunos;
d) Um representante dos servidores das Escolas municipais do ensino fundamental; e
e) Um representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1° - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

§ 2° - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subseqüente.

§ 3° - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3° - Compete ao Conselho:

I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II - Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;
III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art. 4° - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente,com a presença de, pelo menos, metade de seus membros, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

Art. 5° - O Conselho terá autonomia em suas decisões.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 11 de agosto de 1999.

João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº
136, fls. 009, Livro nº 001
Sec. Munic. Adm. e Finanças
RG 8.767.945-SSP/SP